

**ATA DA 105ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA DO CONSELHO
ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

DATA: 31/01/2017

HORA: 9:30h às 13:00h

LOCAL: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Rua Bela Cintra, 847, 14º andar – São Paulo/SP

PARTICIPANTES:

Membros

Amanda Alves de Lima – ASSEMAE

André Elia Neto – UNICA

Ariane Coelho Donatti – SSRH/CRHi

Fátima V. de Carvalho – AESABESP (p/ Esther F. Guimarães)

Gilmar Ogawa – FAESP (p/ Eduardo Fukano)

Luiz Roberto Barretti – P. M. Piquete

Lurdes Maria Torres Maluf – SMA

Mariza Guimarães Prota – SSRH/SABESP

Zeila Chittolina Piotto – CIESP

Convidados

David Ayub – DAEE/CBH/ALPA

Eduardo Pizzolim Dibieso – STG Ambiental

Nilceia Franchi – SSRH/CRHi

Priscila Silvério Sleutjes – ASPIPP/CBH-ALPA

Regis Rossetto F. de Barros – DAEE/CBH-ALPA

Sandro Roberto Selmo – DAEE/CBH-PP

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:

Antônio Carlos Coronato – SSRH/DAEE

Cesar Seara Junior – ABCON

Plínio dos Santos – APU

Vera Lucia Palla – SAA

COORDENAÇÃO:

Luiz Roberto Barretti – P. M. Piquete

RELATORIA:

Ariane Coelho Donatti – SSRH/CRHi

PAUTA:

- 1 - Apresentação de Parecer da Consultoria Jurídica da SSRH sobre aplicação do recurso da cobrança;
- 2 - Aprovação da ata da reunião anterior;
- 3 - Análise do Estudo de Fundamentação e Deliberação da cobrança do CBH-ALPA.

- 1 **Item 1 - Apresentação de Parecer da Consultoria Jurídica da SSRH sobre aplicação do**
- 2 **recurso da cobrança:** O Sr. Barretti iniciou a reunião apresentando a Sra. Nilceia, que falará
- 3 sobre o assunto representando o CORHI. A Sra. Nilceia explicou que a Deliberação CRH nº
- 4 181, de 10/12/2015, aprovou a minuta de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o Plano Estadual

5 de Recursos Hídricos, a qual foi enviada à ALESP em 22/03/2016. Após aprovação na ALESP,
6 na reunião do CRH de 14/12/2016, o Governador assinou a Lei nº 16.337, que dispõe sobre o
7 Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH e dá providências correlatas. O parágrafo único
8 do artigo 21 dessa lei determina que cabe ao CRH alterar os PDCs, por meio de deliberação,
9 quando necessário. Desta forma, também em 14/12/2016, foi aprovada a Deliberação CRH nº
10 190, que aprova a revisão dos PDCs para fins da aplicação dos instrumentos previstos na
11 política estadual de recursos hídricos. Esta deliberação foi elaborada pelo CORHI, com
12 consultas à CTPLAN e aos CBHs, e buscou adequar os PDCs a assuntos que realmente são
13 atribuição de um plano de recursos hídricos, excluindo assuntos que devem ser tratados em
14 outros planos, como por exemplo, no plano de saneamento. Em 14/12/2016 também foi
15 aprovada a Deliberação CRH nº 188 que estabelece formato e cronograma para entrega dos
16 Planos de Bacia pelos CBHs. O artigo 2º desta deliberação definiu metodologia para a
17 priorização da aplicação dos recursos do FEHIDRO nas ações dos Planos de Bacia e, em seu
18 § 3º, determinou que a aplicação dos recursos da cobrança deve seguir o estabelecido no
19 Decreto de cada UGRHI. Porém, surgiram dúvidas no CORHI sobre a necessidade de utilizar
20 os percentuais definidos nos Decretos específicos, já que os mesmos fazem referência a
21 Planos de Bacia cujas vigências expiraram. Desta forma, a CRHi elaborou consulta à
22 Consultoria Jurídica da SSRH, questionando se os artigos sobre aplicação do recurso dos
23 Decretos de Cobrança devem ser considerados ainda em vigor, sendo que se referem a Planos
24 de Bacias que expiram em 2016 e cujos PDCs tiveram seu objeto alterado pelo CRH. Segundo
25 o Parecer CJ nº 06/2017, pela legislação da cobrança, não havia necessidade de que a
26 definição da aplicação dos recursos constasse nos Decretos e, considerando que há novos
27 PDC, os programas anteriormente definidos foram revogados. O Parecer recomenda, portanto,
28 que o § 3º do artigo 2º da Deliberação CRH nº 188/2016 seja revogado. Ainda de acordo com o
29 Parecer, os programas quadrienais de investimento da cobrança devem ser aprovados pelo
30 CBH e referendados pelo CRH a cada quatro anos. Portanto, para as UGRHIs que ainda não
31 possuem Decreto, não precisa constar o percentual de aplicação em cada PDC, colocando
32 apenas que a aplicação do recurso será realizada de acordo com as ações prioritárias
33 definidas no Plano de Bacia vigente. Após a apresentação do parecer da CJ, os membros da
34 CTCOB fizeram vários comentários sobre o fato da cobrança ser um pacto firmado nos CBHs
35 que, além dos preços e critérios, estipula como será feita a aplicação dos recursos. E também
36 que a Deliberação CRH nº 111/2009, determina que tal aplicação faça parte da deliberação da
37 cobrança. Também apresentaram dúvidas em relação à situação das bacias que já têm
38 Decretos de cobrança especificando os PDCs nos quais os recursos devem ser aplicados.
39 Outro aspecto mencionado foi relativo à necessidade de verificar se o quórum qualificado nas
40 plenárias dos comitês nas quais for definida a aplicação dos recursos da cobrança deve ser
41 respeitado. Sobre as bacias que já têm Decreto, a Sra. Ariane ressaltou o anteriormente
42 explicado de que, segundo o Parecer CJ, não havia necessidade de que a aplicação dos
43 recursos constasse nos Decretos de cobrança e, dessa forma, eventual alteração na aplicação
44 dos recursos não precisa ser feita por meio de novo decreto. O Parecer CJ também destacou
45 que há novos PDCs aprovados e, portanto, os programas anteriormente definidos foram
46 revogados. A recomendação do Parecer é que os programas quadrienais de investimento da
47 cobrança devem ser aprovados pelo CBH e referendados pelo CRH a cada quatro anos. A Sra.
48 Nilceia falou então sobre a desvinculação de receita feita pelo governo do Estado, que afetou o
49 FEHIDRO, com corte de 30% do recurso. Inicialmente este corte incluía os recursos da
50 cobrança, mas o Secretário Benedito Braga, em conversa com a Casa Civil, destacou a
51 peculiaridade deste recurso e que sua desvinculação afetaria sua implantação e manutenção.
52 Com isso, o recurso da cobrança não sofrerá corte. **Item 2 - Aprovação da ata da reunião**
53 **anterior:** O Sr. Barretti apresentou a minuta da ata da 104ª reunião, a qual foi aprovada. **Item 3**
54 **- Análise do Estudo de Fundamentação e Deliberação da cobrança do CBH-ALPA:** O
55 CBH-ALPA enviou nova versão do Estudo e nova Deliberação aprovados em dezembro, os
56 quais serão analisados considerando o solicitado no Parecer da CTCOB enviado em
57 novembro. Para o Estudo de Fundamentação considerou-se que as solicitações da CTCOB
58 foram atendidas, cumprindo o requisitado pelo artigo 1º da Deliberação CRH nº 111/2009.
59 Quanto à aplicação do recurso da cobrança, que no Estudo aparece com o programa de

60 investimento e PDCs antigos, os membros da Câmara consideraram que não há necessidade
61 de alteração, pois quando o Estudo foi elaborado, os PDCs novos (Lei 16.337/2016) ainda não
62 tinham sido aprovados. Com relação à Deliberação CBH-ALPA nº 147/2016, foram feitas várias
63 sugestões: que na nova deliberação haja alteração na ementa para constar que aprova a
64 proposta de mecanismos e valores da cobrança. Excluir o considerando que cita a Deliberação
65 CBH-ALPA nº 136/2016 e o último considerando, sobre as recomendações da CTCOB. Rever
66 o considerando que cita as quantidades de usos outorgados/licenciados e em processo de
67 outorga, pois está diferente do Estudo de Fundamentação. Incluir considerandos: para citar a
68 Lei nº 16.337/2016 (após o considerando sobre o Decreto nº 50.667/2006), para citar as
69 Deliberações CRH nº 188/2016 e 190/2016, e para constar que o Estudo de Fundamentação
70 foi finalizado em dezembro de 2016 e aprovado na plenária do CBH-ALPA em 16/12/2016 pela
71 deliberação 147/16. No artigo 5º precisa completar as definições das fórmulas de cálculo da
72 cobrança, incluir Fator de Consumo utilizado nos cálculos de volumes, e retirar os valores dos
73 PUB (seguir o constante no anexo do Decreto nº 50.667/2006 e no Estudo de
74 Fundamentação). No artigo 8º é necessário colocar as definições de K_{OUT} E K_{MED} .
75 Considerando a Lei nº 16.337/2016 e as recomendações do Parecer CJ/SSRH nº 06/2017, é
76 preciso rever o artigo 9º para constar que a aplicação dos recursos arrecadados com a
77 cobrança se dará de acordo com as ações prioritárias estabelecidas no Plano de Bacia, e
78 obedecerá os critérios de revisão do Programa de Investimentos desse plano. Após
79 considerações dos membros da CTCOB, sugeriu-se não revogar totalmente a Deliberação
80 CBH-ALPA nº 147/2016, pois a mesma aprovou o Estudo de Fundamentação, que não
81 precisará ser alterado. Deste modo, recomenda-se, na próxima Deliberação do CBH-ALPA, a
82 revogação dos artigos 1 a 12 da Deliberação CBH-ALPA nº 147/2016. O CBH-ALPA pretende
83 realizar Plenária em fevereiro para aprovação de nova Deliberação. Após consulta de agenda,
84 a próxima reunião da CTCOB ficou marcada para 09 de março, de forma que, se não houver
85 óbices, a proposta de cobrança do CBH-ALPA seja analisada pela CTAJI em reunião
86 agendada para 30 de março e enviada para referendo na reunião do CRH prevista para 27 de
87 abril. O Sr. Barretti agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Luiz Roberto Barretti
Coordenador da CTCOB

Ariane Coelho Donatti
Relatora da CTCOB

Aprovada em 16/03/2017